

Prefeitura Municipal de Irecê

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

LEI Nº 1.079, de 12 de janeiro de 2018
(Republicada em 16 de janeiro de 2018)
 (Projeto de Lei do Executivo nº 35/2018)

Dispõe sobre a atualização da remuneração prevista nos QUADROS DE PESSOAL DA CMITT – ANEXO I DA LEI Nº 919 de 05 de dezembro de 2011 e dá outras providências.

Considerando a publicação errônea da Lei nº. 1.079 em 12 de janeiro de 2018, com redação diferente daquela votada e aprovada pela Câmara Municipal;

Considerando a necessidade de republicação da lei com a redação correta;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei Municipal nº 919 de 05 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 1004 de 16 de dezembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

CARGO	NÍVEL TÉCNICO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO
ENGENHEIRO DE TRÂNSITO	SUPERIOR	01	3.000,00
ORIENTADOR DE TRÂNSITO	MÉDIO	02	1.002,70
AGENTE DE TRÂNSITO	MÉDIO	10	1.303,51
SUPERVISOR DE TRÂNSITO	MÉDIO	02	1.515,00
OPERADOR DE ESTAÇÃO	MÉDIO/TÉCNICO	01	1.002,70
MOTORISTA CATEGORIA E	MÉDIO	01	1.303,51

Art. 2º A Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes – CMITT de Irecê criada através do art. 2º da Lei nº. 919, de 05 de dezembro de 2011 passa a ser denominada de Superintendência de Trânsito e Mobilidade de Irecê – STM.

Parágrafo Único. O Cargo de COORDENADOR GERAL previsto no anexo II da Lei Municipal nº 919 de 05 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Municipal nº 1004 de 16 de dezembro de 2014 passa a ter a denominação de SUPERINTENDENTE com padrão salarial CAS 01.

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Irecê - BA, 16 de janeiro de 2018.

ELMO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL